



044, de 08 de dezembro de 2011.

ESTABELECE VALOR DAS DIÁRIAS DE INSTALAÇÃO E PERMANÊNCIA DE BARRACAS, TRAILERS E ÔNIBUS, NO CAMPING MUNICIPAL CARREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores para custeio da manutenção do Camping Carreiro, compreendendo o ajardinamento, limpeza, e outros;

CONSIDERANDO a elevação das tarifas de água, energia elétrica e serviços;

CONSIDERANDO o custo da manutenção e recuperação da infraestrutura do Camping Carreiro;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da instalação e permanência de barracas, trailers e ônibus no Camping Carreiro é fixado conforme os seguintes critérios:

I – Barracas pequenas, que utilizam área máxima de 6m² (seis metros quadrados) ou 2x3m, será cobrado o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por barraca, independente do dia da semana.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



044, de 08 de dezembro de 2011.

II – Barracas médias, que utilizam área máxima de 20m² (vinte metros quadrados) ou 5x4m, será cobrado o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por barraca, independente do dia da semana.

III – Barracas grandes, que utilizam área acima de 20m² (vinte metros quadrados) ou 5x4m, será cobrado um valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por barraca, independente do dia da semana;

IV – Trailers e ônibus, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, independente do dia da semana.

§ 1º Para fins de cobrança, contam-se os dias transcorridos entre o dia da instalação e o dia da retirada.

§ 2º No caso de ocupação de área por tempo superior a 6 (seis) dias ininterruptos, o valor das tarifas permanecerá o estabelecido para os dias úteis.

Art. 2º. A administração do Camping Carreiro emitirá Regulamento de Uso do camping, estabelecendo as normas quanto à sua utilização, objetivando segurança, ordem, sossego e lazer dos veranistas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



044, de 08 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br